

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 85a. SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1911.  
PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GENERAL ALVARO GUILHERME MARIANTE.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.  
SUB-SECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os srs. ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Gen. Raymundo Barbosa, Alnte. Raul Tavares, Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Almerio de Moura, Dr. Vaz de Mello e Gen. Manoel Rabello.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação n. 8.016.-Cap.Fed.- da qual foi relator o Sr. Ministro Gen. Almerio de Moura.-Revisor o Sr. Ministro Alnte. Raul Tavares.-apelante: a promotoria da 3a. Aud. da 1a. R.M.-Apelado:- João Fontes Hamêgo, sold. do 1º R.A.M., absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 26 do corrente, teve a seguinte decisão:- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

+ A apelação n. 8.031.- da Capital Federal.- da qual foi relator o sr. ministro Gen. Almerio de Moura.-revisor o sr. Ministro alnte. Raul Tavares.-apelante:- a promotoria da 1a. aud. da Marinha.-apelado:- Aloysio Tavares de Menezes, marinheiro do encouraçado "São Paulo", absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 26 do corrente, teve a seguinte decisão:- Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. ministros Generais Almerio de Moura e Manoel Rabello e Dr. Vaz de Mello.

+ A apelação n. 8.009.- da Capital Federal.- da qual foi relator o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-revisor o Sr. Ministro dr. Pacheco de Oliveira. apelante:- a promotoria da 3a. aud. da 1a. R.M.-apelado: Astrogildo José, 3º sargto. da sub-diretoria de transmissões, absolvido do crime previsto no art. 168 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 26 do corrente, teve a seguinte decisão:- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Em seguida, o Sr. Gen. Presidente comunicou ao Tribunal que ia, na forma do Regimento proceder a eleição para Vice-Presidente, cargo vago com a aposentadoria do Ministro Alnte. Githy de Alencastro. Recolhidas nove cédulas apourou-se o seguinte resultado: Para Vice-Presidente: Alnte. Raul Tavares, 8 votos; Gen. Raymundo Barbosa, 1 voto. O Sr. Gen. Presidente proclamou eleito Vice-Presidente o Sr. Ministro Gen. Alnte. Raul Tavares, o qual a seguir pediu a palavra e agradeceu o Tribunal a honra da investidura.

.....

A seguir foram relatados e julgados os seguintes processos:

CORREIÇÃO PARCIAL

N. 140-S. Paulo.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Indiciado: Sebastião José de Luzia, soldado do 5º B.C.- (2a. Aud. da 2a. R.M.)- O Tribunal deu provimento a correição parcial para que o Conselho de Justiça lavre a decisão, em forma legal, em face do habeas-corpus já concedido ao indiciado, que o isentou do respectivo processo, por não ter sido ele notificado, mandando arquivar o processo, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Almerio de Moura e Dr. Vaz de Mello, que a julgava improcedente.

H A B E A S - C O R P U S

- N.17.098-Cap.Fed.Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Paciente:-Domingos da Rocha de Sousa,sold.do 1º R.A.M.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.17.083-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Pacientes:Ar-lindo Reck, João Carlos Angaratti e Albino Elizeu,todos sorts. do 7º R.I.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.17.067-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Pacientes:Ar-thur Schnaider, Renholdo Fuhrmann, Dorvalino Duarte e Arcelino Xavier,todos sorts. do 9º R.I.-Concedeu-se a ordem,unanimemen-te.
- N.17.071-Cap.Fed.Rel.o Sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente: Wolstenberg Gesta de Andrade,soldado do 1º G.A.Do.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 106-R.G.Norte.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Peticionario:-Raymundo Cor-rea Barbosa, civil, condenado pelo Juizo Seccional da extinta Justiça Federal, da Seção do Estado do Rio Grande do Norte, como incurso no grão médio do artº 23 (1a. e 2a. parte) da Lei n. 38, de 4 de abril de 1935, por sentença de 9 de setembro de 1936.-O Tribunal deferiu a revisão criminal para absolver o re-visando, unanimemente. Impedido o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.

H A B E A S - C O R P U S

- N.17.109-R.G.do Sul.Rel.o sr.Ministro Alnte.Raul Tavares.-Pacientes: Arthur Schuster e Frederico Aloisio Wesnchenfelder,sorts. do Regto.Osorio.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.17.101-R.G.do Sul.Rel.o sr.Ministro Alnte.Raul Tavares.-Pacientes: Rodolfo Max Hellmann e Francisco Vendrusculo,sorts.incorp.aº 5º R.A.M.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 125-Est.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Peticionario:-Liberato Feffeira das Chagas, ex-praça do Exército, condenado como incurso no grão mínimo do art.150, combinado com os arts.10 e 56 do Código Pen-al Militar, por Acórdão de 4 de junho de 1937, deste S.T.Mi-litar, proferido na apelação n. 4.833.-O Tribunal indeferiu o pedido de revisão, contra os votos dos Srs.Ministros Gen.Al-merio de Moura e Dr.Pacheco de Oliveira, que o deferiam, em parte, para desclassificar o crime. Impedido o Sr.Ministro Dr. Vaz de Mello.

A P E L A Ç Õ E S

(Embargos)

- N. 7.463-Paraná.Rel.o sr.ministro Gen.Almerio de Moura.-Rev.o sr.Minis-tro Gen.Raymundo Barbosa.-Embargante: A ntonio da Luz Matoso, soldado do 15º B.C.-condenado como incurso no grão médio do art.117 do C.P.M.-Embargado: O acordão deste Tribunal de 31 de Janeiro de 1941.-O Tribunal recebeu, em parte os embargos, para reduzir a penalidade ao grão mínimo do referido artigo, unanimemente.
- N. 8.007-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Mi-nistro Dr.Bulcão Vianna.-Apelante: José Cabral Filho, ex-solda-do da 2a. F.S.R., condenado como incurso no grão mínimo do art. 106, do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça da 1a.Aud. da 2a. R.M.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a

sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

- N. 8.038-Cap.Fed.Rel.o sr.Ministro Alnte.Raul Tavares.-Rev.o sr.Ministro Gen.Almerio de Moura.-Apelantes:João Elysiô da Silva,soldado do Regimento Sampaio, condenado como incurso no grão mínimo do art.117 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N. 8.043-Cap.Fed.Rel.o sr.Ministro Gen.Almerio de Moura.-Rev.o sr.Ministro Gen.Raymundo Barbosa.-Apelantes: A promotoria da 2a.Aud. da 1a.R.M. e Sebastião Pinheiro da Silveira,soldado do 1º R.C.D., condenado como incurso no grão mínimo do art.116 do C.P.M.-Apelados: O Conselho de Justiça do 1º R.C.D. e Sebastião Pinheiro da Silveira.-Negou-se provimento, contra os votos dos Srs.Ministros Gen.Almerio de Moura e Dr.Pacheco de Oliveira, que davam provimento para absolvêr o réo.
- N. 8.066-R.G.do Sul.Rel.o sr.Ministro Gen.Almerio de Moura.-Rev.o sr.Ministro Gen.Raymundo Barbosa.-Apelantes: Garibaldi Pavanatto, soldado do 3º G.O., condenado como incurso no grão mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apellido: O Conselho de Justiça do 3º G.O.. O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N. 8.056-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:-Durvalino Candido,soldado do 4º Btl.de Caçadores, condenado como incurso no grão sub-maximo do art.150 § 1º e no grão medio do art.97,tudo do C.P.M.-Apellido: O Conselho de Justiça da 2a.Aud. da 2a.R.M.- O Tribunal deu provimento, em parte, para absolver o réo pelo crime do art.97, e negou provimento para confirmar a sentença apelada, que o condenou como incurso no grão sub-maximo do art.150 § 1º, tudo do C.P.M.,unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- N.17.112-R.G.do Sul.+Rel.o sr.Ministro dr.Vaz de Mello.-Pacientes: Leonel Muller,Teofilo Sperb,Gracioso Martini,Marco Antonio Ginoato,Leonel Antonio Vian, Euclides dos Santos,Antonio José Ripper,Ervinio Alfredo Schuster,Alfredo Vogel,Pedro Paulo Pires e João Correa Peixoto,sorts. do Regt.OSORIO.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

O Sr.Ministro Gen.Manoel Rabello, não tomou parte no julgamento d dos seguintes processos: apelações ns. 7463 - 8007 - 8038 - 8043 - 8066 e 8056; revisões criminais ns. 106 e 125.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns.: 7974 - 8021 - 8024 - 8033 - 8035 - 8053 - 8057 - 8060 e 8075.

*Invariante*  
*Presidente*

*Pinheiro da Silveira*  
*Sub. substit. sig*